

Lei nº 390/62

"Lei dispõe sobre abertura de um Convênio Especial para atender aos serviços de aplicação de Vacinas "Sabin". Jaciê Jamchetta, Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, de acordo com a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e homologa o seguinte Lei: —

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados a atender aos despesas com propaganda para aplicação da Vacina "Sabin", no Município. Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei corram por conta da anulação parcial da dotação abaixo, constante do orçamento vigente:

B	33	Obras e Melhoramentos Públicos	
B. 50		construção de equipamentos públicos	
B. 50.1		Distrito da Sede	
B. 50.1	8.81.4	Despesas Diversas	
		I - Para execução de parcerias	R\$ 20.000,00
		Total	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ferraz de Vasconcelos, em 13 de julho de 1962

A presente Lei vai devidamente transcrita e registrada em livro próprio na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e publicada, por ordem, no Diário Oficial do Município, em data a seguir.

Jaciê Jamchetta - Vice-Prefeito em exercício
(Assinatura)
 João Augusto de Araújo - Diretor de Expediente